

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
14/08/2024**

PUBLICAÇÃO DODF 149 06/08/2024, págs. 8 E 9

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do **Tribunal Pleno** por **videoconferência**, na forma da Resolução nº 01, de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **14 de agosto de 2024**, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 04034-00001729/2024-42, Tributo ITBI, RJV 41/2024, Recorrente URBANA TRANSPORTES E FOMENTO MERCANTIL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro).

2. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0128-000200/2016, Tributo ICMS, ED 12/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S.A), Advogado Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 04034-00004911/2024-55, Tributo IPVA, RJV 28/2024, Recorrente LUDMILA DE ARAUJO CORREIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

d) Processo n. 04034-00018714/2023-32, Tributo IPVA, RJV 02/2024, Recorrente MADEART COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

e) Processo n. 04034-00002797/2024-29, Tributo IPVA, RJV 20/2024, Recorrente D CAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

f) Processo n. 04034-00016059/2023-88, Tributo ICMS, RJV 30/2024, Recorrente RED BULL DO BRASIL LTDA, Advogado Thiago Glucksmann de lima OAB/SP 317.391, Recorrida Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

g) Processo n. 0128-002806/2015 Tributo ICMS, RE 85/2023, Recorrente NASA CAMINHÕES LTDA, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Representante

da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

h) Processo n. 04034-00002778/2024-01, Tributo ICMS, RJV 23/2024, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/08/2024

Seony Braz
Gerente Substituto
SEEC/TARF/DIREX/GESAP